



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CIRCULAR CONJUNTA PRESI/COGER 1/2024**

Ref.: Encaminhamento das Recomendações do Conselho da Justiça Federal e do Conselho Nacional de Justiça sobre a destinação de valores pecuniários para auxílio em situações de calamidade no Estado do Rio Grande do Sul

**AOS (ÀS) EXCELENTÍSSIMOS (AS) SENHORES (AS) JUÍZES (AS) FEDERAIS DAS VARAS CRIMINAIS DA 1ª REGIÃO,**

Senhores(as) Magistrados(as),

A Presidência do Tribunal Federal da 1ª Região e a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região comunicam a Vossas Excelências as recentes recomendações emitidas pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça, relacionadas à destinação de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais.

Nos termos das Recomendações CJF n. 23 e CNJ n. 150, os juízos criminais poderão destinar os valores pecuniários arrecadados à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a calamidade pública declarada devido às severas chuvas que afetaram o estado, causando danos significativos em diversos municípios.

Os dados da conta para transferência estão indicados no art. 2º da Recomendação CJF n. 23, e uma vez sendo realizados para esta conta específica, a comprovação da transferência será considerada prestação de contas, enquanto vigorar o estado de calamidade pública, previsto até 28 de outubro de 2024.

Atentar para a orientação contida no art. 3º da Recomendação CJF n. 23, que apesar de dispensar o detalhamento do projeto que receberá os recursos determina, para fins de transparência, que sejam divulgados os valores destinados à Defesa Civil do Rio Grande do Sul, com expressa menção à Recomendação CJF n. 23.

Em virtude do caráter jurisdicional deste ato, cabe a cada magistrado(a) decidir sobre o percentual dos valores arrecadados a serem destinados para a conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Desembargador Federal **JOÃO BATISTA MOREIRA**  
Presidente

Desembargador Federal **NEY BELLO**  
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região

---



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Moreira, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 06/05/2024, às 19:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ney Bello, Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 06/05/2024, às 19:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20494199** e o código CRC **C7195375**.

---



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0013381-29.2024.4.01.8000

20494199v2